



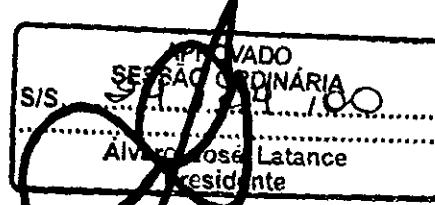
Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 27 / 03 / 00 PROJETO DE LEI Nº 27/00

ARQUIVO 25,04,00

AUTORIA ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA

ASSUNTO: Dispõe sobre denominação de via pública - Rua Abílio Alves Corrêa de Toledo Filho.





Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº27/00

Dispõe sobre denominação de via pública – Rua “**Abílio Alves Corrêa de Toledo Filho**”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º A atual Rua 09 do Parque Jataí II que se inicia na Rua 08 e termina na Rua 15, passa a denominar- se “**Abílio Alves Corrêa de Toledo Filho**”, constando nas placas indicativas a expressão: “Cidadão Emérito * 10/10/1.911 + 01/04/1.998”.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 27 de março de 2.000.

Eric Romero Martins de Oliveira
VEREADOR

mrs

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S /
Álvaro José Latance
Presidente

A
COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM / /
DEVOLVIDO EM / /
..... Presidente

A
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
RECEBIDO EM / /
DEVOLVIDO EM / /
..... Presidente

A
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RECEBIDO EM / /
DEVOLVIDO EM / /
..... Presidente

A
COMISSÃO DE REDAÇÃO
RECEBIDO EM / /
DEVOLVIDO EM / /
..... Presidente

EM DISCUSSÃO
S/S., /
Álvaro José Latance
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., /
Álvaro José Latance
Presidente



HISTÓRICO DO SR. ABÍLIO

Nascido em 10 de outubro de 1911, no município de Tietê, deste Estado, veio ainda moço, morar em nossa cidade. No dia 24 de dezembro de 1938, casou-se com a votorantinense, Sra. Anair Carretero, e tiveram 02 filhos, o Geraldo e o ex-vereador desta Casa de Leis, o Abílio Toledo Neto. Os dois filhos casaram-se e constituíram suas famílias neste município, onde residem até hoje.

O "Seo" Abílio, era pessoa das mais relacionadas em nossa cidade.

Foi funcionário do Grupo Votorantim, por 32 anos, trabalhando inicialmente na Fábrica de Tecidos e posteriormente na Fábrica de Cimento Votoran, em Santa Helena.

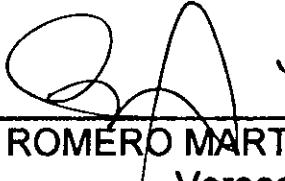
Foi "Vanguardeiro" durante a Emancipação Político Administrativa de Votorantim.

"Seo Abílio", também prestou serviços no Cartório de Registro local, como Juiz de Paz, durante 17 anos, onde ficou ainda mais conhecido, pelos milhares de casamentos que realizou.

Foi ainda um dos três soldados constitucionalistas, e no ano de 1997 recebeu uma homenagem da Prefeitura Municipal, pela sua participação na Revolução de 32.

"Seo Abílio" era uma pessoa muito querida pelas pessoas que com ele tiveram o prazer de conviver.

Faleceu no dia 01 de abril de 1998, com 86 anos de idade, deixando para todos nós, um verdadeiro exemplo de vida e humanidade.



ERIC ROMÉRIO MARTINS DE OLIVEIRA
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
VOTORANTIM

COMARCA DE SOROCABA — ESTADO DE SÃO PAULO

Esther Mora

Oficial Major

Lucy Cavalho Oliveira

Escrevente

Orlando Damini Filho

Escrevente

Laudo de Toledo Almeida

ESCRIVÃO



Av. Lacerda Franco, 120

Telefone, 6-0110

Certidão de Casamento

CERTIFICO e dou fé que o casamento de
ABILIO ALVES CORRÊA DE TOLEDO FILHO.—.

natural de Tietê, deste Estado.—.

nascido no dia dez (10) de outubro de 1.911.—.

filho de Abilio Alves Corrêa de Toledo.—.

e de Dona Olivia Costa.—.

com Dona ANAIR CARRETERO.—.

que adotou o nome de ANAIR CARRETERO DE TOLEDO.—.

natural de sta cidade de Votorantim.—.

nascida no dia vinte e quatro (24) de outubro de 1.919.—.

filha de Rafael Carretero Lopes.—.

e de Dona Emilia Poncer Ruiz.—.

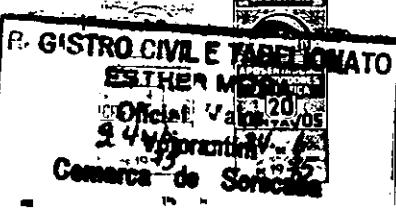
realizou-se hoje nesta cidade em 24-dezembro.-1.938.—.

conforme termo n.º 489.—, as fls. 45.— do L.º B. 6.—.

Obs.: _____

Votorantim, 24.-de junho.— de 1975

Esther Mora





REGISTRO CIVIL

Dr. Laudo de Toledo Almeida
ESCRIVÃO

CERTIDÃO DE ÓBITO

CAIXÓRIO DO REGISTRO CÍVICO
LUCY CARVALHO OLIVEIRA
Encarregante Autorizada
VOTORANTIM
Comarca de Sorocaba — S. P.

Votoran

**TABELIONATO
VOTORANTIM**

Abril - - - - -
Oliven
esc. aut.

CARTÓRIO DO TABELIONATO
VOTORANTIM - EST. SÃO PAULO

Reconheço a firma retiro do
Lucy Carvalho Oliveira
Votorantim, 07 ABR 1998
Em test. \$ da verdade,
Faís
Valor recebido por firma R\$ 0,89

O PAGO POR VERDADE





Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

Projeto de Lei nº 27/00

O Vereador Eric Romero Martins de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Abílio Alves Corrêa de Toledo Filho.

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 28 de março de 2.000

ADILSON HOULENES MORA
Relator

A Comissão de JUSTIÇA em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui Parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

PEDRO NUNES FILHO

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA

MARCELO DE SOUZA

PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE LEI Nº 27/00

O Vereador Eric Romero Martins de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Abílio Alves Corrêa de Toledo Filho.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 28 de março de 2.000
Eric Romero Martins de Oliveira
Relator

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Antonio Pedro Ferraz

Wilson William Fontes

Pedro Nunes Filho

João Cau



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao PROJETO DE LEI nº 27/00

O Vereador Eric Romero Martins de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Abílio Alves Corrêa de Toledo Filho.

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 28 de março de 2.000

Sebastião Aparecido Bernardo
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS
Eric Romero Martins de Oliveira

Davi Nunes Ribeiro

Pedro Sarubo

Antonio Pedro Ferraz



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

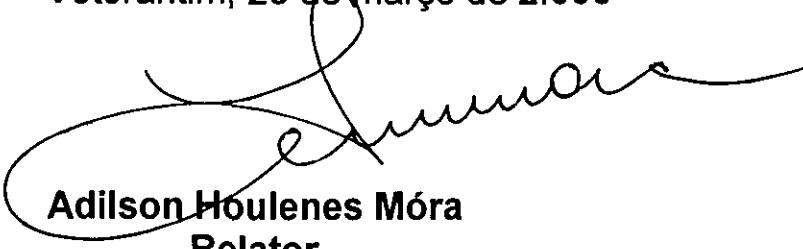
PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

Projeto de Lei Nº 27/00

O Vereador Eric Romero Martins de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei que dispõe denominação de via pública – Rua Abílio Alves Corrêa de Toledo Filho.

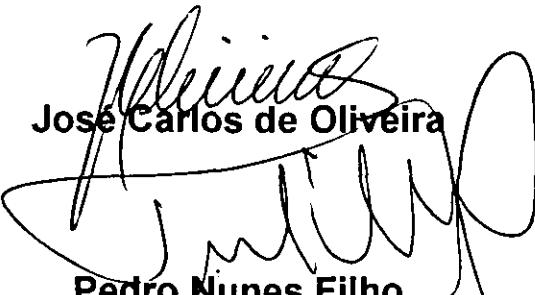
O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 28 de março de 2.000



Adilson Houlenes Móra
Relator

MEMBROS



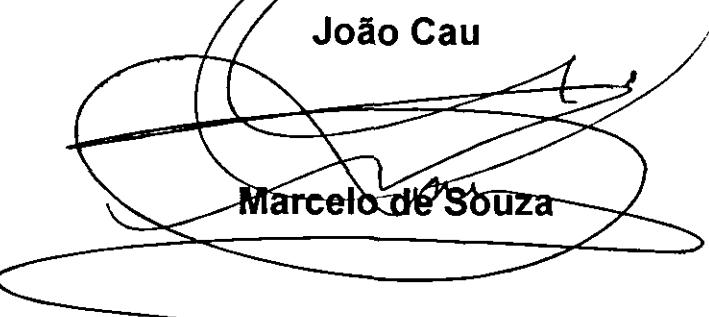
José Carlos de Oliveira



Pedro Nunes Filho



João Cau



Marcelo de Souza



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO Nº 29/00

PROJETO DE LEI Nº27/00

Dispõe sobre denominação de via pública – Rua “Abílio Alves Corrêa de Toledo Filho”.

LEI Nº _____ DE _____ DE 2.000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, E EU, JOÃO SOUTO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A atual Rua 09 do Parque Jataí II que se inicia na Rua 08 e termina na Rua 15, passa a denominar-se “Abílio Alves Corrêa de Toledo Filho”, constando nas placas indicativas a expressão: “Cidadão Emérito * 10/10/1.911 + 01/04/1.998”.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
